



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Indaial

PORTARIA CONJUNTA N. 31/2022

O Juízes de Direito da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Ofício 020/2022-SEC/SUB encaminhado à Direção do Foro desta Comarca;

CONSIDERANDO a situação excepcional em decorrência das fortes chuvas que ocorrem nos Municípios vizinhos a esta Comarca, com reflexos na disponibilidade da rede de internet e acesso aos Fóruns, haja vista a interdição de algumas vias públicas nas Comarcas do Estado;

RESOLVEM:

SUSPENDER os prazos processuais nos dias 05 e 06 de dezembro de 2022, mantendo-se a realização das audiências já designadas dentro das possibilidades de atendimento, cabendo a cada magistrado da demanda atentar para eventual adiamento/remarcação em caso de ausência que possa estar atrelada a situação de emergência e cenário de inviabilidade de comunicação e ou deslocamento.

Encaminhe-se cópia ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Subseção da OAB, ao Ministério Público e serventuários.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Indaial (SC), data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Bristot de Mello, Juiz de Direito de Entrância Final**, em 05/12/2022, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leila Mara da Silva, Juíza de Direito de Entrância Final**, em 05/12/2022, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6814473** e o código CRC **351E662D**.